

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019  
Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da sede da Agência Tocantinense de Transportes e Obras e suas Residências Rodoviárias.

Vencedora: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, item 02, no valor unitário de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos); item 05, no valor unitário de R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco e cinquenta centavos); item 11, no valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); item 12, no valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos); item 25, no valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); item 47, no valor unitário de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais); item 51, no valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos); item 56, no valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); item 57, no valor unitário de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos); BRISA CORP EIRELI, item 01, no valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); item 03, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 04, no valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos); item 06, no valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos); item 07, no valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); item 08, no valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos); item 13, no valor unitário de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito centavos); item 14, no valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); item 16, no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); item 17, no valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos); item 18, no valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); item 19, no valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); item 20, no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); item 21, no valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); item 22, no valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); item 23, no valor unitário de R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos); item 24, no valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); item 26, no valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); item 27, no valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); item 28, no valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); item 29, no valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos); item 30, no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); item 31, no valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); item 32, no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos); item 33, no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); item 34, no valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais); item 35, no valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); item 36, no valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos); item 37, no valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos); item 38, no valor unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais); item 39, no valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); item 40, no valor unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais); item 41, no valor unitário de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais); item 42, no valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); item 43, no valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); item 44, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); item 45, no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); item 46, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real); item 48, no valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais); item 49, no valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais); item 50, no valor unitário de R\$ 64,30 (sessenta e quatro reais e trinta centavos); item 52, no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); item 53, no valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais); item 54, no valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); item 55, no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e W V B VARGAS, item 09, no valor unitário de R\$ 111,20 (cento e onze reais e vinte centavos); item 10, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais).

Palmas - TO, 10 de Maio de 2019.

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA Nº 36, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, e nos termos do art. 3º, do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, que instituiu o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais:

Comissão de Defesa dos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil no Tocantins - OAB - TO; Ademir Teodoro de Oliveira como titular em substituição a Luana Bergamin de Oliveira e Marly Dias Ferreira como suplente em substituição a Ademir Teodoro de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 08 de maio de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

LEONARDO CINTRA  
Secretário

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Diretrizes Técnicas e Operacionais para os Núcleos de Educação Permanente (NEPs) sob gestão Estadual do Sistema Único de Saúde do Tocantins (SUS-TO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado;

Considerando o disposto no art. 200, incisos III e V, da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a competência do Sistema Único de Saúde (SUS), no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde e incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, reafirmado pela Lei Nº 8.080/1990, art. 6º, III;

Considerando a atribuição dada aos Estados através do art. 15, IX da Lei Nº 8.080/1990, a participação na formulação e na execução da Política de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/GM/MS nº 1.996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que as portarias referidas acima reconhecem e afirmam o papel da Gestão Estadual do SUS, no estímulo, acompanhamento e regulação da utilização dos serviços de saúde no seu âmbito de gestão para atividades curriculares e extracurriculares dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação na saúde, assim como na articulação junto às Instituições de Ensino Técnico e Universitário, mudanças em seus cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, de acordo com as necessidades do SUS, estimulando uma postura de corresponsabilidade sanitária;